

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000020

PARECER JURÍDICO n° 184.2018

Assunto: Projeto de Lei nº 103.2018

Protocolo: 1885.2018

Objetivo: Altera o Código Tributário do Município de Toledo.

Autor: Poder Executivo.

Parecer: Legalidade.

I. Relatório

Solicita a Vereadora Olinda Fiorentin, de forma genérica, pedido de parecer jurídico acerca do Projeto de Lei nº 103.2018 que altera o Código Tributário do Município de Toledo.

Pretende o Sr. Prefeito alterar o artigo 273 do CTM, passando a seguinte redação:

"Art. 273 – ...

I – ...

- a) o Secretário da Fazenda e Captação de Recursos;*
- b) três servidores públicos municipais efetivos.*

É o breve, mas necessário, relato.

II. Parecer

De início cumpre salientar que na forma do art. 30 Lei Orgânica do Município de Toledo, que se trata de projeto de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme se observa do art. 30 da LOM:

Art. 30. A iniciativa das leis complementares e ordinárias caberá a qualquer vereador ou comissão da Câmara, ao prefeito municipal e aos cidadãos.

§ 1º São de iniciativa do prefeito municipal as leis que disponham sobre:

I – criação, organização e alteração da guarda municipal;

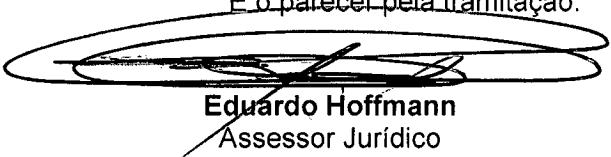
II – criação de cargos, funções ou empregos públicos municipais ou aumento de sua remuneração;

III – servidores públicos municipais, seu regime jurídico e provimento de cargos;

IV – criação, escrituração e atribuições das secretarias e órgãos da administração pública;

V – plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e orçamento anual.

É o parecer pela tramitação.


Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico


Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico